

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

159
Puma



Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

TAC

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 008/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

160
Souza

1

João

Assauza

Assauza

PAPEL 150N RECICLADO



Prefeito, o Exmo. Sr. JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965; filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

161
Puma

[Handwritten signatures and stamps]



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

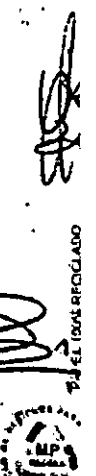
CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

162
D. Souza

3

Assaiza
[Handwritten signature]



CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, contactou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

163
P. P. P.

4

[Handwritten signature]

Orange

[Handwritten signature]



45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria /inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF. após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

564
Dua

5

Assessoria
Assessoria




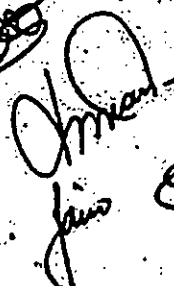

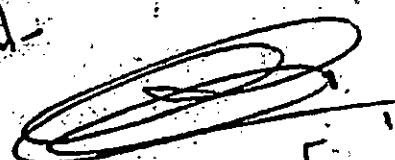
operacional padrões – POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 1º/10/2018, a Assistente Social REA SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

165
Lima



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixará o número máximo de vagas; impor a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência – ILP; exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

166
Sua

7.

7
Sua

Sua
Sua



CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal cu verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

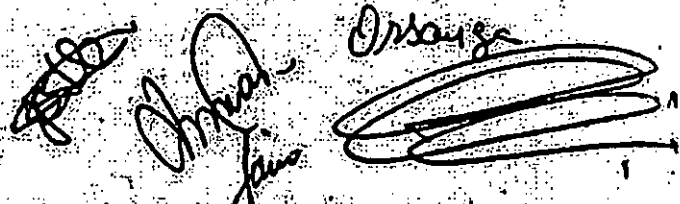
CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

167
Sua

8

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp on the right.



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

168
Sua

Ossange

Assado fin Amiel

REC. 1.100% REC. 100%

CALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SA TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-96 e CPF n. 358.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprover, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dizimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

169
Suma

10

Assinatura
João Silva de Sa
Teles



assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraiso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cota a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinscrita no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralo escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, carinhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

170
Lima

Ossange 11

João Amador

[Assinatura]

04/01/2011 09:00:00



acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia; Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno; Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

171
Quira

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Orsanga

13



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe³.

Parágrafo Primeiro. A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com Inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica, bem como deverá elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

172
Pauzeiro

13
Ossange

13
Pauzeiro



habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios – SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, -II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

Tatyane Miranda Caires de Mansine Castro
TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

Ozair Santos Souza
OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente de Caridade "LAR DOS VELHINHOS"

Jairo Silveira Magalhães
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

Euclides Pereira de Barros Filho
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

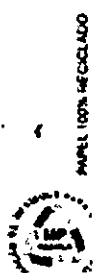
Assessor Jurídico do Município de Guanambi

João Silva de Sa Teles
JOÃO SILVA DE SA TELES

Interventor Nomeado

Tobias de Oliveira Souza Araújo - OAB/BA 21795

174
Souza



Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos.

ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

19/8
SET

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/05/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

[Handwritten signatures]

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.29007/2019, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=dc9m8dzonj4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

[Handwritten signature]

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

176
Guana

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **RS 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **RS 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **RS 16.000,00** (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

Okma

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através do convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **RS 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **RS 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **RS 16.000,00** (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de **12 meses**, a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

177

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76¹ (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, acostado na ID MP 3310138.

Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia do título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.


TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça


NILO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 213.918.216/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77.451.8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Teixeira
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

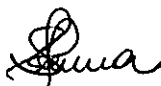
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

178



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem; (3)
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta; 2
- e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

179



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4301

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

180
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-98



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

Ano XIV Nº 2558

Em 10/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

**“Dispõe sobre designação de Gestor de
Parceria e estabelece outras
providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, no uso das atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**,
Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de
acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemérita
de Caridade Lar dos Velinhos**, a contar de 06/01/2002, até o término de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos
retroativos a contar da data de 06/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de
2022.**

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

181
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar de 06/01/2002, até o término de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 375 de 2 de julho de 2021

182





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velinhos, a contar de 06/01/2022, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

183

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PUBLICADO PORTARIA Nº 021 DE 10 JANEIRO DE 2022.

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XIV Nº 2558

Em 10/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e à Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

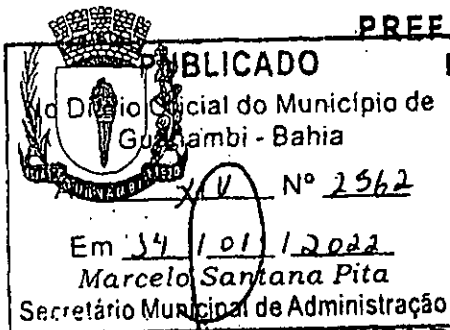
- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III- HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

184
Marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Nº 2562

Em 31/01/2022

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-22

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

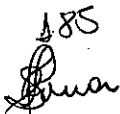

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-22 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilo Augusto Moraes Coelho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil,

FLS. _____
PROC. _____

185





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens

186
Puma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;

FLS. _____
PROC: _____

187
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 022 de 10 janeiro de 2022.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2022:

Luiza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP. 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

e) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

FLS.:	
PROC.:	

189
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

190
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

FLS. _____
PROC: _____
ASS. _____

191
Guana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

FLS. _____
PROC: _____

192
Bunna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito Municipal

Adriana Prado Marques
Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME Isaura da Silva de Oliveira CPF 07356033593

NOME Luana Patricia Mavis Seal CPF 474788408-06

FLS. _____
PROC: _____

193
[Handwritten signature]



REPUBLICADO

Município do Município de Guanambi - Bahia

Nº 2562

Em 34/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	12 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

194
Sua

FLS. _____
PROC: _____
ACC _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.649/0001-98



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-22DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual." Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafa Moura, nº98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos).

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. _____
PROC. _____
ASS. _____

195
Duma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	12 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

196
[Handwritten signature]

PLS.
PROC.
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96




DECLARADO
 No Diário Oficial do Município de
 Guanambi - Bahia
 Ano XIV Nº 2562
 Em 14/01/2022
Marcelo Santana Pita
 Secretário Municipal de Administração

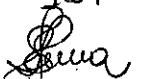
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal, nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a "**Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual.**" Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de **R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos).**

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi

197


FLS.	_____
PROC.	_____
AS S.	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG - RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual.”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	12 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

198
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



LEIA-SE:

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual.”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	13 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

Guanambi, 15 de março de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi

199





Lar dos Velhinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33	RG: 13.142.591 SSP-MG	
Rua: Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Bairro: Sandoval Moraes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021	Vencimento do Mandato: 28/09/2023	

1.3 - DADOS BANCÁRIOS	
Banco: 001 - Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 - DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:	
Nome: JESULINO JOSE BEZERRA NETO	Cargo: Conselheiro
Nome: JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ	Cargo: Conselheiro
Nome: GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	Cargo: Conselheiro
Nome: LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICIPES
Não possui.

FLS: 11
 PP: 003/22 DPCP
 Ass: LEIA

200
Shua



3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente

201
Duma

FLS. 12
PROC. 001/22 DPEC

FLS. _____
PROC. _____



momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Deste modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemerita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

202
Duma

FLS. 13
PROC: 001/22 DPC P
LBA



Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

203
Souza

FLS.	14
PROC.	001/22 PPE
ACC	15A

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

Função	Quantidade ^{1 2}	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	13	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sim
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	03	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	03	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim

3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.

¹ A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

² A contratação de alguns dos profissionais citados depende da aprovação deste plano de trabalho.

204
Sua

FLS. 15
PROC: 021/22 DPCP
bre L. P. A.
lardosvelhinhos.gbi@gmail.com



- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 - METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	452.421,12	452.421,12	452.421,12
TOTAL	-	-	-	452.421,12	452.421,12	452.421,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 1.401	META	TOTAL
JAN/2022	37.701,76 ³		37.701,76

205
Duma

³ Os valores necessitam de atualização conforme art. 4º da Lei 1.401/2021

FLS. 16
PROC: 003/22 OFC
ACC L&A



Lar dos Velhinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

FEV/2022	37.701,76		37.701,76
MAR/2022	37.701,76		37.701,76
ABR/2022	37.701,76		37.701,76
MAI/2022	37.701,76		37.701,76
JUN/2022	37.701,76		37.701,76
JUL/2022	37.701,76		37.701,76
AGO/2022	37.701,76		37.701,76
SET/2022	37.701,76		37.701,76
OUT/2022	37.701,76		37.701,76
NOV/2022	37.701,76		37.701,76
DEZ/2022	37.701,76		37.701,76
SOMA	452.421,12		452.421,12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi, BA, 13 de dezembro de 2021.


CARLOS CAROBA DE SOUSA
 Presidente

206
 Souza

FLS. 17
 PROC: 201/22 DPCP
 L.P.A.

SUMÁRIO

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



Lar dos
Velhinhos

Norma Regulamentadora Nº. 09 (NR 09)

Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978

Ministério do Trabalho e Emprego

Este Programa deverá ser
arquivado por vinte anos

1. Dados da empresa
2. Definições
3. Introdução
4. Objetivo
5. Resumo das NRs
6. Estratégias e Metodologia de Ação
 - 6.1. Estratégias
 - 6.2. Metodologia de ação
 - 6.3. Prioridades e Metas de Avaliação e Controle
 - 6.4. Medidas de Controle e Avaliação da sua Eficácia
7. Registro manutenção e divulgação de dados
8. Conceitos Básicos e Riscos Ambientais
9. Reconhecimento dos Riscos e Medidas Preventivas
10. Cronograma de Ações
11. Equipamentos de Proteção Individual
12. Das Obrigações
13. Equipamento de Proteção Coletiva
14. Recomendações Preventiva Contra Incêndio e Acidentes
15. Considerações Finais

VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2021 A DEZEMBRO/2022

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	Associação Benemérita De Caridade
Nome de Fantasia	*****
CNPJ	14.788.244/0001-95
Endereço	Pça Josafá Moura 98- Bom Jesus
Cidade/UF	Guanambi-BA
Telefone	(77) 3452-2803
E-mail	lardosvelinhos.gbi@gmail.com
CNAE Principal	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE Secundários (Código e Descrição)	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Grau de Risco	01 (um)
Data do levantamento	Novembro de 2021
Data de vigência do P.P.R.A.	Novembro de 2021 / Dezembro de 2022
Número de Funcionários	30 Colaboradores
Responsável Pelo empreendimento	Associação Benemérita De Caridade
Responsável legal pela implantação do P.P.R.A.	Associação Benemérita De Caridade
Responsável pela Elaboração do P.P.R.A.	Rafael Mauricio – Tecnólogo, Técnico, Especialista, em Saúde e Segurança do Trabalho CREA 87682

Rafael Mauricio
808

2. DEFINIÇÕES

Para melhor interpretação deste programa adotam-se as seguintes definições:

- > **HIGIENE OCUPACIONAL:** é a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.
- > **RISCOS AMBIENTAIS:** são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- > **AGENTES FÍSICOS:** são as diversas formas de energia a que possam estar sujeitos os trabalhadores, tais como Ruídos, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes e Não Ionizantes.
- > **AGENTES QUÍMICOS:** são as substâncias, compostos ou produtos que, na forma de poeiras, gases, vapores, neblinas, névoas ou que ainda pelo contato possam ser absorvidos pelo organismo através da pele, ingestão ou via respiratória.
- > **AGENTES BIOLÓGICOS:** referem-se às bactérias, fungos, protozoários, bacilos, parasitas, vírus, entre outros.
- > **NÍVEL DE AÇÃO:** é valor correspondente à metade dos Limites de Tolerância estabelecidos para os agentes químicos e a dose superior a 50% do critério estabelecido na NR 15 para ruído.
- > **LIMITE DE TOLERÂNCIA:** é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.
- > **MEDIDAS DE CONTROLE:** são ações, processos ou sistemas que eliminem ou reduzam a níveis aceitáveis a concentração dos agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- > **EPI:** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

- > **EPC:** todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores.
- > **AVALIAÇÃO QUALITATIVA:** determinação nas atividades, através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR-15.
- > **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:** determinação nas atividades que se desenvolvem acima do Limite de Tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, exemplo: ruído, calor e concentrações de produtos químicos.

3. INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria n. 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR.A. O PPR.A está descrito neste documento-base que contém os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, bem como a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com os prazos para sua implantação conforme o cronograma anual.

O PPR.A constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção do trabalhador a serem implementadas, servindo também de base para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto na Norma Regulamentadora NR-07.

- > Estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;
- > Estratégias e metodologias de ação;
- > Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
- > Formas de avaliação do desenvolvimento.

No desenvolvimento do P.P.R.A. serão abrangidos:

- > A antecipação e recolhimento dos riscos;
- > Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- > Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- > Implantação de medidas de controle e avaliação da eficácia;
- > Monitoramento da exposição aos riscos;
- > Registro e divulgação de dados.

Todos os trabalhadores interessados tiveram e terão o direito, a qualquer instante, de apresentar propostas e receber informações a fim de assegurar a proteção aos riscos identificados na execução do P.P.R.A. As quantificações de agentes contidas neste programa foram realizadas no mês de **novembro de 2021**, devendo ser atualizado em **dezembro de 2022**.

Assinatura
609

4. OBJETIVO

O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

Tem ainda o objetivo de atender às obrigações legais previstas nas normas específicas.

5. RESUMO DAS NRS

Abaixo um resumo das principais normas que foram consultadas para a elaboração deste PPRA e, que sempre deverão ser observadas e consultadas para desempenho das atividades com segurança e saúde no trabalho.

NR-01 Disposições Gerais

Dispõe a primeira Norma Regulamentadora elencada na Portaria 3.214/78, sobre a obrigatoriedade das empresas privadas e públicas em geral, que possuem empregados regidos pela Consolidação Trabalhista, ao cumprimento dos preceitos legais e regulamentares relativos à segurança e medicina do trabalho, estabelecendo as obrigações que são exigidas do empregador e do empregado e, dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, em âmbito nacional e, Delegacia Regional do Trabalho - DRT, em âmbito estadual).

NR-02 Inspeção Prévia

Esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade de todo o estabelecimento novo encaminhar ao órgão regional do MTE, uma declaração das instalações ou, solicitar deste mesmo órgão, que realize uma inspeção prévia, para fins de obtenção do CAI - Certificado de Aprovação de Instalações.

A inspeção prévia e a declaração de instalações são exigidas para assegurar que o estabelecimento inicie suas atividades livres de riscos de acidentes e/ou doenças do trabalho. O não cumprimento das exigências previstas na NR-02 impede o início do funcionamento das atividades do estabelecimento novo.

NR-03 Embargo ou Interdição

Trata a Norma Regulamentadora em questão do ato de embargo ou de interdição, medidas promovidas pelo órgão competente do MTE que importam na paralisação total ou parcial da obra ou do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento,

Handwritten signature and number 210

sempre que, através de laudo técnico, vier demonstrada a existência de grave e iminente risco ao trabalhador, considerada assim, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à sua integridade física (do trabalhador).

NR-04 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança

Segundo o preceito contido na NR em questão, as empresas que possuam empregados regidos pela CLT, deverão manter ou não, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, na forma estabelecida, considerando a graduação do risco da atividade principal da empresa e o número total de empregados existentes, conforme demonstrativos constantes no quadro II*, que integram a referida Norma (NR-04).

NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Segundo as revisões desta Norma, primeiro deverá ser verificado qual sua atividade econômica (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e posteriormente o enquadramento do respectivo Grupo com o número médio de funcionários do estabelecimento. Isto feito ficará determinado se há ou não necessidade de organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta de representantes do empregador e dos empregados.

NR-06 Equipamento de Proteção Individual

A empresa deverá fornecer para os funcionários somente EPI homologados pelo MTE, ou seja, todos os equipamentos fornecidos devem possuir Certificado de Aprovação.

O fornecimento do EPI é obrigatório, eis que, em alguns locais de trabalho, não é possível adotar medidas de proteção coletiva. Com isto, os EPI foram adotados para proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais do trabalho, durante o período em que as medidas de proteção coletivas (se possível) estiverem sendo

implantadas ou para atender situações de emergência. A empresa deverá fornecer os EPI aos empregados gratuitamente e, em estado de funcionamento e conservação.

A comprovação do fornecimento deve ser feita através de um "Recibo de EPI", onde deve constar a relação dos EPI entregues ao empregado, a data da entrega, orientações sobre a obrigatoriedade e o modo de uso e informações sobre as sanções impostas no caso do não uso, devidamente assinado pelo empregado, atestando o efetivo recebimento dos mesmos.

NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte do empregador, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

NR-08 Edificações

Estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nela trabalham. Assim, temos:

- altura mínima de 3,00 metros de pé direito, do piso ao teto;
- pisos sem saliências nem depressões, possibilitando a circulação das pessoas e a movimentação dos materiais;
- aberturas nos pisos e paredes, protegidas, impedido a queda de pessoas ou objetos;
- os pisos, escadas e rampas devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas;
- escadas e rampas fixas devem ser construídas, de acordo com as normas técnicas oficiais e mantidas em perfeito estado de conservação - nos locais (corredores, passagens, escadas etc.) onde houver perigo de escorregamento, devem ser empregados materiais antiderrapantes;

os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas.

Além destes requisitos técnicos, deverão ser observadas também, formas de proteção contra intempéries, de acordo com as normas relativas à resistência ao fogo, isolamento técnico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.

NR-09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Estabelece a norma, em foco, a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Devem constituir objeto do PPRA os riscos ambientais, agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente do trabalho e que possam causar danos a saúde do trabalhador.

NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade

Conforme estabelece esta NR, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando com isto, uma maior segurança para os funcionários que ali trabalham. Por outro lado, a instalação elétrica deverá estar de acordo com o que preconiza esta NR no tocante a proteção contra incêndios, perigo de contato, bem como, na proteção contra curtos circuitos.

NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Dispõe sobre os critérios de segurança para a movimentação, transporte, armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

as áreas reservadas para corredores e armazenamento de materiais deverão ser demarcadas com faixas pintadas no piso com a cor branca:

Flávia
21/2

os poços dos elevadores deverão ser cercados e isolados com material resistente. As portas de acesso ao mesmo deverão conter sistema de bloqueio de abertura nos vários pavimentos, a fim de evitar que algum funcionário abra a mesma quando na ausência deste elevador no pavimento em questão;

deverão ser instaladas nos elevadores, placas indicando a carga máxima admissível nos mesmos:

o operador de empilhadeira e de outros equipamentos de movimentação de materiais motorizados, deverá possuir curso de treinamento específico para tal, com diploma e crachá diferenciado dos demais, sendo que a cada ano o funcionário deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador;

os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como ascensores, elevadores de carga, guindastes, monta-cargas, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes, transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança, e conservados em perfeitas condições de trabalho;

em todo equipamento será indicada, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida;

as empilhadeiras e outros equipamentos de movimentação de materiais deverão possuir sinal sonoro de advertência, quando do seu deslocamento;

o armazenamento de material não deverá obstruir os equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, caixas de mangueiras, etc.), bem como saídas de emergência.

NR-12 Máquinas e Equipamentos

Dispõe sobre os critérios de segurança para a instalação de máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados.

Desta forma temos:

armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

as mesas de trabalho bem como o ponto de operação das prensas ou de outros equipamentos devem estar na altura e posição adequadas para evitar a fadiga dos funcionários;

os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente devem ser executados por pessoas devidamente credenciadas (mecânicos e eletricitas da manutenção), sendo expressamente proibido que os funcionários que trabalhem em tais máquinas efetuem qualquer tipo de reparo emergencial.

NR-13 Caldeiras e Recipientes sob Pressão

Trata dos aspectos relativos à utilização devida dos equipamentos que produzem vapor, ar comprimido ou outro tipo qualquer de fluido sob pressão superior à atmosférica, impondo para tanto: a observância de limite de tolerância permissível quanto ao maior valor de pressão efetiva de vapor ou ar comprimido; a utilização de dispositivos de segurança; a frequente atualização dos dados que constituem o histórico da vida útil dos equipamentos e especificações técnicas relativas para fins de segurança, critérios para instalação dos equipamentos; exigência de inspeções periódicas nos equipamentos por profissional habilitado e treinamento obrigatório para operadores. Se a empresa possuir caldeira e/ou reservatório de ar comprimido, os mesmos deverão passar por uma inspeção de segurança por profissional habilitado para tal, conforme preceitua a Portaria nº 023 de 27 de dezembro de 1994, a qual modificou a NR-13.

NR-14 Fornos

Esta Norma Regulamentadora trata especificamente da utilização de fornos, especificando os critérios e exigências que devem ser observados na construção e instalação destes equipamentos.

Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora - NR 15.

Devem ser instalados de forma a evitar acúmulo de gases nocivos e altas temperaturas em áreas vizinhas, ou seja, em locais adequados, oferecendo o máximo de segurança e conforto aos trabalhadores.

NR-15 Atividades e Operações Insalubres (Anexos 01 a 14)

Consideram-se atividades insalubres aquelas, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamento de proteção individual.

A adoção de medida de ordem coletiva implica na implantação dos denominados Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - e a medida de ordem individual implica na implantação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

NR-16 Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos nº 1 e 2 desta NR, EXPLOSIVOS e INFLAMÁVEIS, respectivamente. Também, temos as atividades e operações perigosas com RADIAÇÕES IONIZANTES ou SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS, Anexo acrescentado pela Portaria 3.393/87 e pela Portaria 518/03. E nos trabalhos com ENERGIA ELÉTRICA regulamentada pelo Decreto 93412/86. São consideradas em condições de periculosidade as atividades ou operações executadas com explosivos sujeitos a degradação química ou autocatalítica; ação de agentes exteriores, tais como calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos. Entretanto a empresa não deposita nem muito menos manipula com tais produtos. As operações de

213
EFC

transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer que vasilhames e a granel, são considerados em condição de periculosidade, com exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 kg para os inflamáveis gasosos liquefeitos. As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos não serão consideradas para efeito desta Norma.

NR-17 Ergonomia

Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer os parâmetros que possibilitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de forma a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Trata dos aspectos que envolvam o levantamento, transporte e descarga de materiais, o mobiliário, os equipamentos, as condições ambientais do posto de trabalho e a própria organização do mesmo. A empresa deverá, dentro de suas possibilidades, efetuar um Programa Ergonômico dos postos de trabalho em que haja esforços e condições que prejudiquem a saúde do trabalhador.

Por outro lado, quanto à iluminação, sabemos que o Anexo 04 da NR-15 foi revogado pela Portaria 3.751 de 23/11/90, sendo que passou para esta NR, baseando-se na NBR-5413 da ABNT.

NR-20 Líquidos Combustíveis e Inflamáveis

LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70°C e inferior a 93,3°C e é considerado líquido combustível de classe III.

LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor inferior a 70°C e, quando tiver o ponto de fulgor abaixo de 37,7°C será classificado como líquido combustível de classe I e, quando tiver o ponto de fulgor superior a 37,7°C e inferior a 70°C será classificado como líquido combustível de classe II.

NR-21 Trabalho a Céu Aberto

Esta Norma Regulamentadora define as medidas especiais que devem ser exigidas nos trabalhos realizados a céu aberto, visando proteger a saúde e integridade física do trabalhador.

NR-23 Proteção Contra Incêndios

Esta Norma Regulamentadora define medidas e critérios que determinarão o enquadramento, instalação, identificação, manuseio e operacionalidade dos dispositivos de combate contra incêndios. Requer-se a adequação desta norma para a obtenção do certificado de habite-se e na ocasião em que é realizado o seguro das instalações.

NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

Esta Norma Regulamentadora determina critérios quantitativos e qualitativos para que exista conforto e higiene nos locais de trabalho para os trabalhadores.

A empresa deverá atender as normas, nos aspectos apresentados abaixo:

- instalações sanitárias;
- vestiários;
- refeitórios;
- cozinhas;
- alojamento;
- por ocasião das refeições;
- disposições gerais.

NR-25 Resíduos Industriais

A empresa deve controlar a emissão de resíduos, sejam gasosos, líquidos e sólidos, de forma que não possam causar poluição do local de trabalho, bem como do meio ambiente. Para tal, a mesma deve depositar tais resíduos em locais apropriados, conforme normas dos órgãos que regulam tal procedimento (FEPAM, Secretaria da Saúde, IBAMA, etc.).

NR-26 Sinalização de Segurança

SINALIZAÇÃO COLORIDA DE SEGURANÇA

A empresa deverá adotar as cores padrão para sinalização de segurança, conforme preceitua esta NR, tais como: tubulações de ar comprimido, água potável, inflamáveis, produtos químicos e outros, delimitação de corredores e áreas de circulação, equipamentos de combate a incêndios, proteções de partes móveis em máquinas, partes de punção, etc.

ROTULAGEM PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS

A rotulagem dos produtos perigosos ou nocivos à saúde deverá ser feita segundo as normas previstas nesta NR.

Para tal, a empresa deve possuir um levantamento de todos os produtos químicos utilizados na mesma e efetuar a sua rotulagem de forma que estes sejam breves, precisos, redigidos em termos simples e de fácil compreensão:

NR-28 Fiscalização e Penalidades

Essa norma trata da ação fiscalizadora dos Agentes de Inspeção do Trabalho do MTE nas empresas, visando à garantia do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, relativas à segurança e saúde do trabalhador, e da aplicação das penalidades previstas para cada caso, de conformidade com o disposto no quadro de gradação das multas e no quadro de classificação das infrações (Anexos I e II integrantes da NR-28).

215
Paulo

NR 31- Segurança e saúde no Trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura

Estabelece os preceitos a serem observadas na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento de quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços. Entende-se por Espaço Confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

É de responsabilidade da **Lar dos Velinhos** de reduzir e/ou eliminar os agentes agressivos.

6. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA DE AÇÃO

6.1. Estratégias

Eliminar, reduzir ou controlar os riscos ambientais, tendo em vista os dados e outras informações obtidas através de avaliação qualitativa do risco físico RUÍDO, e do risco QUÍMICO E BIOLÓGICO e discutir com a diretoria os resultados.

6.2. Metodologias de ação

ANTECIPAÇÃO

Serão efetuadas inspeções rotineiras do ambiente de trabalho, e paralelamente serão avaliados métodos ou processos de trabalhos, com a possibilidade de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.

RECONHECIMENTO

Será executado um reconhecimento dos riscos ambientais, através de visita aos locais de trabalho, entrevistas com funcionários, e outros dados obtidos, quando das inspeções de rotina a serem realizadas nos setores de trabalho da empresa. Nessa etapa, será estabelecida a priorização dos agentes em função do potencial de risco de cada um, após a identificação dos mesmos, e localização das fontes geradoras.

6.3. Prioridades e Metas

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

6.4. Medidas de Controle Prioridades

A implantação das medidas de controle são necessárias e deverão ser suficientes para a otimização e minimização ou o controle dos riscos ambientais, sempre que for verificada uma das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;

c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores limites previstos na NR-15, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva do trabalho, desde que mais rigorosas do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

d) Quando através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- a) Medidas de proteção coletiva;
- b) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho
- c) Utilização de equipamentos de proteção individual.

Somente quando comprovada pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar emergencial, deverão ser adotadas outras medidas.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

216
Pina

a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde:

b) Medidas que previnem a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho:

c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando adotada a proteção individual deverá estar em consonância com o prescrito na NR-6 e normas administrativas, além de se efetuar uma seleção na EPI que esteja adequado tecnicamente ao risco em que o trabalhador está exposto e que ofereça conforto ao usuário segundo sua própria avaliação. Deverá ainda ser estabelecido normas ou procedimentos para promover o fornecimento, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.

Como citado no item que se refere à proteção coletiva, deverá efetuar treinamento ao trabalhador, orientando sobre a correta utilização do mesmo e as possíveis limitações que oferece.

Nesta fase, todas as ações do Programa deverão ser estabelecidas em um cronograma: as prioridades, determinando os prazos para execução das ações, a estratégia e metodologia de ação, a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do Programa.

7. REGISTRO MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

REGISTRO

O documento-base do PPRA deverá ser mantido arquivado no estabelecimento por um período mínimo de 20 anos, bem como aqueles inerentes ao tema, tais como os Laudos Técnicos de Avaliação de Riscos Ambientais, etc.

O documento deve ser apresentado à Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

MANUTENÇÃO

Deve haver formulários padronizados para cada tipo de registro do PPRA, um arquivamento destes formulários em pastas, cadernos, fichários, etc., tendo em seu índice o título e a página em que está o formulário específico. Estas pastas ou similares devem ficar em local previamente estabelecido, de fácil acesso e deve haver um controle forma de distribuição de cópias destes formulários. Um cuidado especial é necessário quando se muda o administrador do programa, pois este deve passar todo o acervo para seu substituto.

DIVULGAÇÃO

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, dependendo do porte do estabelecimento, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos
- Reuniões setoriais
- Via terminal de vídeo para consulta dos usuários

Handwritten signature and date:
21/7
Pina

- Reuniões de CIPA e SIPAT
- Boletins e jornais internos
- Programa de integração de novos empregados
- Palestras avulsas

8. CONCEITOS BASICOS/RISCOS AMBIENTAIS

Para fins desse programa consideram-se conceitos básicos os agentes físicos químicos biológicos e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e podem ser assim classificados:

Handwritten signature and date:
 25/8

Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos, de acordo com sua Natureza e a padronização das Cores Correspondentes.

Grupo 1 Verde	Grupo 2 Vermelho	Grupo 3 Marron	Grupo 4 Amarelo	Grupo 5 Azul
Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos		Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

9. RECONHECIMENTO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Função: Assistente Social / Monitor de Recreação (1)		
Número de Trabalhadores Expostos: 02		
Setor: Administrativo		
Assistente Social: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos.		
Monitor de Recreação: Monitora o lazer dos idosos		
Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico Psico-sociais Cognitivos (X)	Monotonia, Repetitividade.	Trabalhos Administrativos.

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme

Função: Auxiliar Administrativo		
Número de Trabalhadores Expostos: 02		
Setor: Administrativo		
Auxiliar Administrativo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.		
Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico Psico-sociais Cognitivos (X)	Monotonia, Repetitividade.	Trabalhos Administrativos.

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme

Assina
219
519

Função: Auxiliar de Limpeza
Número de Trabalhadores Expostos: 05
Setor: Limpeza

Executam serviços de Limpeza nas dependências do abrigo. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Químico (X)	Produtos Químicos (Limpeza)	Limpeza de Dependências
Físico (X)	Umidade	Limpeza de Dependências
Mecânico/Acidente (X)	Queda do mesmo Nível Escorregões	Piso Escorregadio
(X)	Postura Inadequada	Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza.
Biológico (X)	Virus, Bactérias, Fungos Parasitas	Limpeza de Banheiro de uso Coletivo

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- Uniforme
- Máscara (PFF1)
- Óculos (Transparente)
- Luva (Látex Cano Longo)
- Avental

Função: Cuidador
Número de Trabalhadores Expostos: 07
Setor: Cuidados

Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer dos mesmos.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
(X)	Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso	Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos
Biológico (X)	Virus, Bactérias, Fungos Parasitas	Higienização dos Idosos

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- Uniforme
- Máscara (Cirúrgica)
- Luva (Cirúrgica)
- Jaleco

Assinatura
 220

Função: Técnico De Enfermagem / Enfermeiro (1)
Número de Trabalhadores Expostos: 09
Sector: Enfermagem

Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, Medicação

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Químico (X)	Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso	Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Higienização dos Idosos

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- ✓ Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- ✓ Uniforme
- ✓ Máscara (Cirúrgica)
- ✓ Luva (Cirúrgica)
- ✓ Jaleco

Função: Lavadeira
Número de Trabalhadores Expostos: 2
Sector: Lavanderia

Executam serviços de Limpeza Nas roupas em geral, Cama Mesa e Banho.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Químico (X)	Produtos Químicos (Limpeza)	Limpeza de Dependências
Físico (X)	Umidade	Limpeza de Dependências
Mecânico/Acidente (X)	Queda do mesmo Nível Escorregões	Piso Escorregadio
Ergonômico (X)	Postura Inadequada	Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza.
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Limpeza de Banheiro de uso Coletivo

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- ✓ Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- ✓ Uniforme
- ✓ Máscara (PFF1)
- ✓ Óculos (Transparente)
- ✓ Luva (Látex Cano Longo)
- ✓ Avental

Handwritten signature and initials

Função: Cozinheira
Número de Trabalhadores Expostos: 04
Sector: Alimentos

Preparam Alimentação para os idosos

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Físico (X)	Calor	Alta temperatura próximo ao fogão
Mecânica/Acidente (X)	Queimaduras	Panelas Quentes
(X)	Postura Inadequada, Muito tempo em pé	Postura em pé.

Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras, dores no corpo.

EPI POR FUNÇÃO

- ✓ Calçado de Segurança
- ✓ Uniforme
- ✓ Óculos (Transparente)
- ✓ Avental

10. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Mes/Ano	Ações do Programa				
	Implantação do PPRA	Implantação das medidas de controle	Treinamento de Equipamento de Proteção Individual (NR-46)	Treinamento de Ergonomia (NR-17)	Treinamentos Nr 11
12/21	X	X			
01/22		X			
02/22		X			
03/22		X	X	X	
04/22		X			X
05/22		X			
06/22		X			
07/22		X			
08/22		X			
09/22		X			
10/22		X			
11/22		X			
Mes/Ano	Fazer entrega/troca de EPI coletando assinaturas dos empregados na Ficha de EPI's	Treinamento de Combate a princípio de Incêndio (NR-23)	Palestra sobre Acidentes de Trabalho	Implantação do PCMSO em conformidade com a NR-07	Eexecução do PAE - Plano de Atendimento Emergencial
12/21	X			X	X
01/22	X			X	X
02/22	X			X	X
03/22	X			X	X
04/22	X			X	X
05/22	X			X	X
06/22	X		X	X	X
07/22	X			X	X
08/22	X	X	X	X	X
09/22	X			X	X
10/22	X			X	X
11/22	X			X	X
Mes/Ano	Prevenir Relatório mensal das condições dos equipamentos de proteção Contra incêndio e condições de segurança	Treinamento de Primeiros Socorros	Treinamento de direção defensiva	Fixação de placas de sinalização de segurança	Atualização do PPRA
12/21	X		X	X	
01/22	X			X	
02/22	X				
03/22	X				
04/22	X				
05/22	X				
06/22	X				
07/22	X				
08/22	X				
09/22	X				
10/22	X	X			
11/22	X				X

*Observações: Os treinamentos de Segurança devem ser devidamente documentados através de Listas de Presença com assinaturas dos funcionários participantes e fotografias comprobatórias.

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A proteção individual constitui a última barreira existente entre o risco e o trabalhador e a última técnica a utilizar face aos riscos profissionais. Antes de recorrer à utilização de um Equipamento de Proteção Individual, devem-se avaliar os riscos e adaptar as medidas de segurança adequadas, utilizando proteções coletivas destinadas a evitar o risco.

Nos casos em que isso não seja possível, utiliza-se como último recurso a proteção individual que, muitas vezes, pode ser um complemento à proteção coletiva.

Devemos ter presente que: Os equipamentos de proteção individual não eliminam o risco nem evitam os acidentes, mas minimizam as consequências que estes possam causar. No esquema abaixo, pode-se observar como a proteção individual se encontra na última fase da proteção frente à possível lesão.

A função básica dos EPI é proteger o organismo de exposições ao produto tóxico, minimizando o risco. Intoxicação durante o manuseio ou a aplicação de produtos fitossanitários é considerada acidente de trabalho.

O uso do EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através de suas Normas Regulamentadoras. O não cumprimento poderá acarretar ações de responsabilidade cível e penal, além de multas aos infratores.

Handwritten signature and date: 2008




12. DAS OBRIGAÇÕES

Do empregador

- Informar os trabalhadores que em caso de grave e eminente risco os trabalhadores têm direito a interromper de imediato suas atividades (**DIREITO DE RECUSA ITEM 9.6.3**)
- Adquirir o epi adequado ao risco e a atividade;
- Exigir o seu uso;
- Quantificar o Nível de exposição dos Funcionários ex: Radiação
- Fornecer ao trabalhador somente o EPI que possua a aprovação do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, no caso, **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)**; Convém informar que a compra e o fornecimento de epi sem C.A. ao trabalhador podem trazer sérias consequências jurídicas ao empregador.
- No caso de qualquer empresa que tenha conhecimento de comercialização de EPI sem CA, esta deve comunicar o fato ao MTE, citando o comerciante.
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- (OBS. Nesse caso o legislador se refere ao fato de que o treinamento do trabalhador quanto ao uso do EPI deve ser realizado no ato de entrega ou em situações a serem definidas pelo empregador, e neste caso, o treinamento deverá ser registrado em formulário específico).
- Substituir imediatamente, quando extraviado ou danificado;
- No caso de epi destinado à proteção respiratória (EPR), segundo o Artigo 3.º da Instrução Normativa n.º 01/94, somente poderão ser comercializados EPI'S que estejam acompanhados de instruções impressas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: finalidade, proteção oferecida, restrições, vida útil, orientações adicionais (guarda, conservação e higienização).
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; (OBS.: Nesse caso o empregador deve garantir meios para que ocorra com frequência a higienização dos epi) e comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada.
- Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Do empregado




- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

EPIs	INDICAÇÕES
 Botina com biqueira de aço	Características: resistente a produtos químicos e protege os pés.
 Óculos	Características: A utilização dos óculos minimiza as chances de acidentes Na Região Dos Olhos.
	Características: Máscara Contra Gases e Vapores.

Handwritten signature and date: 2023

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

Equipamentos de Proteção Coletiva, ou EPC, são equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realiza determinada tarefa ou atividade. O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser usado prioritariamente ao uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), por exemplo: um equipamento de enclausuramento acústico deve ser a primeira alternativa a ser indicada em uma situação onde houver risco físico de ruído, por proteger um coletivo. E somente quando esta condição não for possível, deve ser pensado o uso de protetores auditivos como Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) para proteção dos trabalhadores, pois são de uso apenas individual.

EPCs	OBSERVAÇÕES
 Extintores de incêndio	Extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergências. Em geral é um cilindro que pode ser carregado até o local do incêndio, contendo um agente extintor sob pressão.
 Kit de Primeiros Socorros	O Kit de primeiros Socorros, é mais uma ferramenta de grande importância para o escuta/escota pois implica conhecimento, preparação e. é um kit que pode tratar desde pequenas ocorrências a permitir uma tentativa de atrasar uma evolução negativa do estado clínico do paciente(s) em questão.
	Informa o trabalhador da obrigatoriedade do uso do equipamento de proteção individual.

14. RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES.

- Não use cestos de lixo como cinzeiros.
- Não jogue pontas de cigarro pela janela, nem as deixem sobre armários, mesas e prateleiras.
- Não fume ao lidar com álcool, cera, parafina, solventes ou material de limpeza em geral.
- Respeite as proibições de fumar e acender fósforos em locais sinalizados.
- Evite o acúmulo de lixo em locais não apropriados.
- Coloque os materiais de limpeza em recipientes próprios e identificados.
- Não deixe os equipamentos elétricos ligados após sua utilização.
- Desconecte-os da tomada.
- Ao utilizar materiais inflamáveis, faça-o em quantidades mínimas, armazenando-os sempre na posição vertical e na embalagem original.
- Não improvise instalações elétricas, nem efetue consertos em tomadas e interruptores sem que esteja familiarizado com isso.
- Não sobrecarregue as instalações elétricas com a utilização de "plugues T" ou extensões. Procure um profissional com conhecimento técnico.
- Verifique, antes de concluir seu trabalho, se os equipamentos elétricos estão desligados.
- Observe as normas de segurança ao manipular produtos inflamáveis ou explosivos.
- Mantenha os materiais inflamáveis em locais resguardados e à prova de fogo.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes no órgão por ocasião da vistoria, quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.



Rafael Maurício dos Santos
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-BA 87682

RAFAEL MAURICIO DOS SANTOS
Técnico em Segurança do Trabalho
Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho
CREA-BA 87682



CARLOS CAROBA DE SOUSA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 10654 TIPO DO EMPENHO: Global

Data Empenho: 13/01/2022 Data Sub-Empenho: 27/12/2022 Data Liquidação: 27/12/2022 Data Pagamento: 05/01/2023

FORNECEDOR

Nome: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98 Complemento:
 Bairro: BOM JESUS Cidade: GUANAMBI Estado: BA
 CNPJ: 14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta Corrente: 9889 Agência: 923 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
 Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
 Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 Fonte: 00 - Recursos Ordinários
 Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Pagamento	Saldo Atual
Convênio:	453.000,00	452.421,12	578,88
Patrimônio:			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 12ª	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	37.701,76	37.701,76	0,00

Data do Empenho: 13/01/2022 Data do Liquidação: 27/12/2022 Data do Pagamento: 05/01/2023

Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos ## Valor Bruto 37.701,76

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 37.701,76 (Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos), proveniente desta nota.	O processo foi pago conforme a autorização
 MARIA DIGNA CÓUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula : 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula :

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17872-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17872-8	0823-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	37.701,76

RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 37.701,76 (Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 65, pela qual damos total quitação.

2026
Stavon



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Peziera Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 10654 Data do Sub-Empenho: 27/12/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98 Complemento:
 Bairro: BOM JESUS Cidade: GUANAMBI Estado: BA
 CNPJ: 14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta Corrente: 9889-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Reduzido: 2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 13/01/2022

Unidade: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
 Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
 Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 Fonte: 00 - Recursos Ordinários
 Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	453.000,00	452.421,12	578,88
Patrimônio:	Contrato:		

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 12ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	60.308,61	37.701,76	22.606,85

Data do Empenho: 13/01/2022 Data do Liquidação: 27/12/2022

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos ##		0,00
		Valor Retido
		Valor Líquido
		37.701,76

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	27/12/2022	TERMO DE FOMENTO	0	37.701,76

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.701,76

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 27/12/2022. <p style="text-align: center;">MARCELO SANTANA PITA Secretário Municipal de Administração DEC Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2021</p>	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 27/12/2022, podendo efetuar o pagamento. <p style="text-align: center;"><i>Leandra Neves da Silva</i> LEANDRA NEVES DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula : 200007</p>
---	--

227
Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 10654 Data do Sub-Empenho: 27/12/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: **7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE** Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: **PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98** Complemento:

Bairro: **BOM JESUS** Cidade: **GUANAMBI** Estado: **BA**

CNPJ: **14.788.244/0001-95** Insc. Estadual: CPF: RG:

Conta Corrente: **9889-2** Agência: **923-7** Banco: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: **2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** Data do Empenho: **13/01/2022**

Unidade: **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: **04 - Administração**

Sub-Função: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: **008 - GESTÃO PROATIVA**

Ação: **2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Elemento: **3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**

Fonte: **00 - Recursos Ordinários**

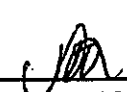
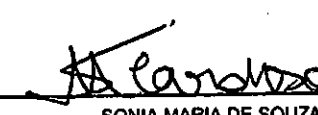
Sub-Elemento: **3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: Contrato:	453.000,00	452.421,12	578,88
Patrimônio: .			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG, REFERENTE AO PAGAMENTO DA 12ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	60.308,61	37.701,76	22.606,85

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos ## 37.701,76

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 27/12/2022. <div style="text-align: center;">  _____ MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula : 9003041 </div>	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 27/12/2022. <div style="text-align: center;">  _____ SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO Assistente Administrativo Matrícula : 200026 </div>
--	--

Handwritten signature/initials

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
Agência	923-7
Conta corrente	9889-2
Valor	37.701,76
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
	JE759664NILO AUGUSTO MORAES COELHO

05/01/202308:59:22
05/01/202314:32:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.

229
Sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314
e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

Guanambi-BA, 13 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO N.º 032/2023

À
**Comissão de Monitoramento e Avaliação
da Associação Benemerita de Caridade –
Lar dos Velhinhos (Portaria nº 021/2022)**

David Xavier de Souza Júnior
M.D.: Departamento de Almoxarifado

Guilherme Fogaça Gomes
M.D.: Assistente Administrativo I

Handrya Gabrielli Gomes Castro
M.D.: Divisão de Normas e Procedimentos

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 001-22DPCP, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, que tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação de profissionais com o intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.”

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 012, referente ao repasse da décima segunda parcela do termo de fomento supracitado.

Ao analisarmos a prestação de contas recebida no dia 08 de fevereiro de 2023, notamos as seguintes inconsistências:

Nº	Deteção	Sugestão de Correção
1	No Balancete de Prestação de Contas, o campo “Data da nota fiscal” de alguns colaboradores divergem do comprovado na prestação de contas.	Informar no campo “Data da nota fiscal” as datas de pagamentos conforme estão expostas nos comprovantes de transferência bancária.
2	Ausência do Alvará Sanitário	Enviar o documento para ser encartado ao processo
3	Ausência da Carteira do Conselho Profissional	Enviar o documento para ser encartado ao processo
4	Transferência no valor de R\$ 0,57 debitado da conta poupança para a conta corrente nº 38.854.	Justificar a origem e destinação do valor de R\$ 0,57 transferido da conta da parceria para a conta corrente nº 38.854.

Diante o exposto, recomendamos que sejam realizadas as correções sugeridas.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

230
[Assinatura]

*Recbi em:
14.02.2023
Handrya Gabrielli*

Guanambi - BA, 06 de março de 2023.

Ofício nº 021/2023

Ao Senhor
GUSTAVO MARQUES FERNANDES
Controladoria
Prefeitura Municipal de Guanambi

C/C

À Senhora
IVETE TEIXEIRA
Departamento de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: **Ref.: Ofício nº032/2023/Controladoria Municipal**

Prezados,

1. Em atenção ao Ofício nº 032/2023 direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhado a esta instituição, apresentamos os seguintes esclarecimentos e justificativas:

a) Em relação à inconsistência nº 01, o Balancete foi corrigido e o estamos encaminhando em anexo a este ofício.

b) Em relação às inconsistências nº 02 e 03, estamos encaminhando o Alvará Sanitário e a Carteira do Conselho Profissional da funcionária Patrícia da Mata Nunes.

2. No que tange a inconsistência nº 04, que trata da transferência de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) para a conta 38854-8 de titularidade desta instituição, apresentamos os seguintes esclarecimentos, justificativas e providências:

a) A transferência ocorreu por erro de interpretação uma vez que inicialmente havia o entendimento de que o saldo seria anterior à vigência dos contratos até então ativos, não sendo recursos que comporiam as parcerias;

b) Em análise posterior verificamos que o valor se referia a atualizações monetárias e rendimento de juros incidentes sobre recursos do Termo de Colaboração nº 002-21 (FEAS) e Termo de Fomento nº 001-22DPCP (TAC);

c) Para melhor compreensão elaboramos o documento **Planilha de Rastreamento de Rendimentos** no qual detalhamos os recursos e rendimentos obtidos durante a vigência das

281
[Assinatura]

parcerias. A planilha encontra-se em anexo a este ofício acompanhado de todos os extratos da poupança referente ao período apurado.

d) Com a finalidade de regularizar a aplicação dos recursos, procedemos a devolução dos valores da conta 38854-8 para a conta 9889-2 conforme recibo abaixo:

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:39
 092300923 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO BENEMERITA DE
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 38.854-8

 DATA DA TRANSFERENCIA 06/03/2023
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.009.889
 VALOR TOTAL 0,13
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.038.854

 NR. AUTENTICACAO 2.6E0.E6A.FCC.8C8.D59

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:39
 092300923 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO BENEMERITA DE
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 38.854-8

 DATA DA TRANSFERENCIA 06/03/2023
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.009.889
 VALOR TOTAL 0,44
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.038.854

 NR. AUTENTICACAO 2.D9F.E95.D9F.24C.9D4

e) Devolvemos a quantia de R\$ 0,13 (treze centavos) da conta 9889 para a conta Banco do Brasil, Ag.: 0923-7, Conta Corrente 17972-8, encerrando assim a destinação de todos os recursos, inclusive rendimentos, referentes ao convênio Termo de Fomento nº 001-22DPCP (TAC) conforme recibo abaixo:

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:03
 092300923 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2

 DATA DA TRANSFERENCIA 06/03/2023
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.017.972
 VALOR TOTAL 0,13
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: PREF MUN DE GUANAMBI
 AGENCIA: 0923-7 CONTA: 17.972-8
 NR. DOCUMENTO 660.923.000.009.889

 NR. AUTENTICACAO 8.477.E5E.BDA.991.FDF

f) É importante destacar que o Banco do Brasil está remunerando nossa conta Poupança de forma trimestral de acordo com o Inciso III, do art. 12 da Lei 8177/91¹, conforme demonstrado nos Extratos apresentados. Nesse aspecto, os rendimentos só incidiram em recursos que permaneceram na poupança durante o trimestre apurado.


¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8177compilada.htm

232
 Lima

g) O valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) referem-se a rendimentos gerados a partir de recursos provenientes do Termo de Colaboração nº 002-21 (FEAS). Em virtude da parceria vigorará até 01 de agosto de 2023, a aplicação dos valores ocorrerá até o vencimento do contrato.

3. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail lardosvelhinhos.gbi@gmail.com ou telefone (77) 3451-2803.

Atenciosamente,

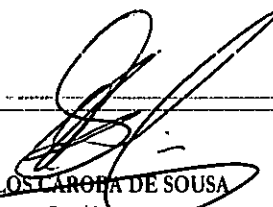
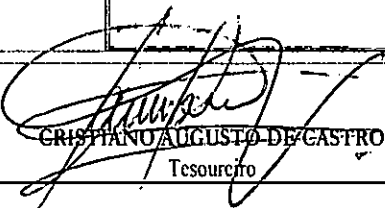
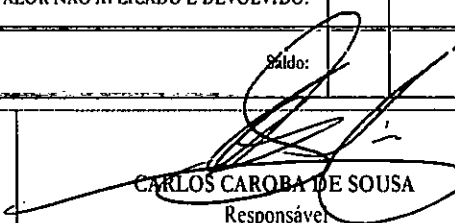
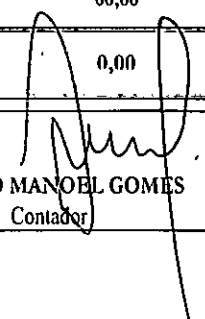

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2021/2023

233
Sousa

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS												
UNIDADE/GESTORA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS						ORDENADOR DA DESPESA: CARLOS CAROBA DE SOUSA						
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	VIGÊNCIA DA PARCERIA		VALOR PARCELA		DATA DEPÓSITO	DATA FIM			
01	2023	12º	001/2022	13/01/2022 a 13/01/2023		37.701,76		05/01/2023	06/03/2023			
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS						Telefone p/ contato: (77) 3451-2803			E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com			
Responsável: CARLOS CAROBA DE SOUSA						Telefone p/ contato: (77) 3451-2803			E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com			
DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	Repassador	Repassador	Recebedor	Recebedor
									37.701,76	-	-	-
1	1	06/01/2023	-	923.510.009.889	14.788.244/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE	RESIDUO EM POUPANÇA PREST. ANTERIOR	-	10,57	-	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.000.035.418	349.883.515-72	MARIA HERBENE MONTEIRO RIBEIRO	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.215,07	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.000.046.564	009.151.155-06	GERSON MENDES SALLES	SALÁRIO 12/2022	-	-	2.266,21	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.034.729	057.926.175-11	ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.829,90	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.044.478	026.204.845-02	JAINÉ RODRIGUES FERNANDES E FERNANDES	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.231,40	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.045.021	041.333.785-55	RODRIGO DOS SANTOS CASTRO	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.838,18	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.048.766	085.873.975-59	TATIANE OLIVEIRA ARCANJO	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.121,09	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.050.583	068.356.705.50	SHARA KÉDMA ALVES BATISTA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.341,43	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.104	752.534.025-00	MARIA DE FÁTIMA SORIANO NEVES	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.237,34	-	-

Handwritten signature and date:
09/03/23

1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.107	007.380.975-60	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.345,64	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.202	051.888.355-84	ELIZÂNGELA SOARES LOPES	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.463,96	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.204	036.206.595-08	POLLYANE LOPES SOUZA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.509,87	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.214	837.690.565-15	JOSELIA MARIA PEREIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	2.284,00	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.226	371.454.968-44	JESSICA MENEZES SIRQUEIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.287,87	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.227	660.394.285-20	RUBNEVAL CRISPIM DE OLIVEIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.337,59	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.053.229	063.483.445-25	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.389,78	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.055.607	071.437.425-38	RAYANNE KESIA MARQUES DE SOUZA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.344,26	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.056.461	686.023.325-72	GERALDINO VIANA DA SILVA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.294,06	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.056.489	293.159.208-05	EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.226,48	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.056.494	022.006.445-82	LAURA VIEIRA COTRIM	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.120,59	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.057.494	013.761.855-71	ADRIETE DA CONCEIÇÃO SOUZA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.177,57	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.057.512	003.580.365-77	JACIRA CARVALHO SINTRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.255,66	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.057.833	736.190.865-91	TARCISIA DE CASTRO OLIVEIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.166,31	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.058.429	052.224.765-29	TATIANA DA ROCHA PRIMO	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.287,85	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.058.622	032.666.265-08	NEUMA GUEDES TEIXEIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.224,89	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.059.259	052.094.625-05	RAIANE FEITOSA OLIVEIRA	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.344,34	-	-
1	1	06/01/2023	-	660.923.510.206.970	060.107.035-65	PATRÍCIA DA MATA NUNES	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.216,12	-	-
1	1	06/01/2023	-	661.728.510.009.490	025.839.232-52	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA PIMENTEL	SALÁRIO 12/2022	-	-	1.549,57	-	-

1	1	10/01/2023	-	923.510.009.889	14.788.244/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	RESÍDUO APLICADO EM POUPANÇA	-	-	5,32 ¹	-	-		
1	1	27/01/2023	-	923.510.017.972	13.982.640/0001-96	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	DEVOLUÇÃO RECURSO NÃO APLICADO	-	-	5,32 ²	-	-		
1	1	06/03/2023	-	923.510.009.889	14.788.244/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	RENDIMENTO EM POUPANÇA ³	-	0,13	-	-	-		
1	1	06/03/2023	-	923.510.017.972	13.982.640/0001-96	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	DEVOLUÇÃO RECURSO NÃO APLICADO	-	-	0,13	-	-		
Guanambi, BA, 06 de março de 2023.								TOTAL GERAL:		37.712,46	37.712,46	00,00	00,00	
								VALOR DO RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR:		10,57				00,00
								VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS DO CONVÊNIO:		37.707,01				00,00
								VALOR NÃO APLICADO E DEVOLVIDO:		5,45				00,00
								Saldo:		0,00				0,00
 CARLOS CAROBA DE SOUSA Presidente			 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Tesorero			 CARLOS CAROBA DE SOUSA Responsável			 ÂNGELO MANOEL GOMES Contador					

¹ Valor não considerado na soma em virtude de que foi devolvido à Administração Pública em 27/01/2023

² Valor transferido diretamente da conta poupança Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta 9889-2, Variação 51

³ Conforme detalhado no documento Planilha de Rastreo de Rendimentos, devolvido da conta 38854-8 e devolvido à Administração Pública em 06/03/2023

Devolução de Recursos à Prefeitura

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:03
092300923 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/03/2023
NR. DOCUMENTO	660.923.000.017.972
VALOR TOTAL	0,13

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE GUANAMBI
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 17.972-8
NR. DOCUMENTO 660.923.000.009.889

=====

NR. AUTENTICACAO	8.477.E5E.BDA.991.FDF
------------------	-----------------------

297
Luiza

Devolução de Recursos da conta 38854-8 para a conta 9889-2

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:39
092300923 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO BENEMERITA DE
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 38.854-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/03/2023
NR. DOCUMENTO	660.923.000.009.889
VALOR TOTAL	0,13

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2
NR. DOCUMENTO 660.923.000.038.854
=====

NR. AUTENTICACAO	2.6E0.E6A.PCC.8C8.D59
------------------	-----------------------

06/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:00:39
092300923 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO BENEMERITA DE
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 38.854-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/03/2023
NR. DOCUMENTO	660.923.000.009.889
VALOR TOTAL	0,44

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 9.889-2
NR. DOCUMENTO 660.923.000.038.854
=====

NR. AUTENTICACAO	2.D9F.E95.D9F.24C.9D4
------------------	-----------------------

238
[Assinatura]

Planilha de Rastreamento de Rendimentos

Aplicação	Data Aplicação	Recurso	Data Rendimento	Tipo	Crédito	Débito
R\$ 8,88	06/04/2022	TAC	06/07/2022	Juros	R\$ 0,13	-
R\$ 8,88	06/04/2022	TAC	06/07/2022	Reajuste Monetário	R\$ 0,03	-
R\$ 8,88	06/04/2022	TAC	06/07/2022	Imposto de Renda	-	R\$ 0,03
R\$ 404,35	11/04/2022	FMAS/FEAS	08/07/2022	Juros	R\$ 0,43	-
R\$ 404,35	11/04/2022	FMAS/FEAS	08/07/2022	Reajuste Monetário	R\$ 0,11	-
R\$ 404,35	11/04/2022	FMAS/FEAS	08/07/2022	Imposto de Renda	-	R\$ 0,12
R\$ 0,42	08/07/2022	FMAS/FEAS (sobre rendimento)	10/10/2022	Juros	R\$ 0,01	-
R\$ 0,13	13/09/2022	FMAS/FEAS (sobre rendimento)	13/12/2022	Juros	R\$ 0,01	-

Totais

Crédito	R\$ 0,72	-
Débito	-	R\$ 0,15

Saldo Total	R\$ 0,57
-------------	----------

Saldos por Recurso

FMAS/FEAS	R\$ 0,44
TAC	R\$ 0,13

Assinatura
239



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:32:56

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/04/2022 a 30/04/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2022			Saldo anterior					0,22 C
06/04/2022	06/04/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		0,22 D	
06/04/2022	06/04/2022	6/4	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889		8,88 C	
11/04/2022	11/04/2022	11/4	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889		404,35 C	
12/04/2022	12/04/2022	12/4	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889		110,79 C	
13/04/2022	13/04/2022	13/4	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889		112,85 C	
14/04/2022	14/04/2022	14/4	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889		55,50 C	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					692,37 C			

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

240
Caro



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:02

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/05/2022 a 31/05/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2022		Saldo anterior					692,37 C
05/05/2022	05/05/2022	141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		8,88 D	
06/05/2022	06/05/2022	6/5 626 Poupanca Planejada	923-7	9.889		0,94 C	
Saldo atual						0,00 C	
Saldo bloqueado						0,00 D	
Saldo total						684,43 C	
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.					

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

241
Caro



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:04

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/06/2022 a 30/06/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2022			Saldo anterior					684,43 C
06/06/2022	06/06/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		112,85 D	
06/06/2022	06/06/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		110,79 D	
06/06/2022	06/06/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		55,50 D	
06/06/2022	06/06/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		0,94 D	
06/06/2022	06/06/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		404,35 D	
06/06/2022	06/06/2022	6/6	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889		133,45 C	
10/06/2022	10/06/2022	10/6	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	10/06 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	16,39 C	
13/06/2022	13/06/2022	13/6	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	13/06 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 C	
14/06/2022	14/06/2022	14/6	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	14/06 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 C	
15/06/2022	15/06/2022	15/6	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	15/06 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	2,72 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							230,47 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

242
[Handwritten Signature]



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:09

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2 Saldo: 44.951,85 C
Período 01/07/2022 a 31/07/2022
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2022			Saldo anterior					230,47 C
05/07/2022	06/07/2022	6/4	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,03 C	
05/07/2022	06/07/2022	6/4	737 Juros	923-7			0,13 C	
05/07/2022	06/07/2022		290 Imposto De Renda	923-7			0,03 D	
07/07/2022	07/07/2022	7/7	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	07/07 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	28,54 C	
07/07/2022	07/07/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		44,55 D	
07/07/2022	07/07/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		33,36 D	
07/07/2022	07/07/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		16,39 D	
07/07/2022	07/07/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		2,72 D	
07/07/2022	07/07/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		133,45 D	
08/07/2022	11/07/2022	11/4	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,11 C	
08/07/2022	11/07/2022	11/4	737 Juros	923-7			0,43 C	
08/07/2022	11/07/2022		290 Imposto De Renda	923-7			0,12 D	
08/07/2022	08/07/2022	8/7	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	08/07 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	281,65 C	
11/07/2022	11/07/2022	11/7	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	11/07 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	548,81 C	
13/07/2022	13/07/2022	13/7	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	13/07 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 C	
14/07/2022	14/07/2022	14/7	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	14/07 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							937,46 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

243



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:14

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2 Saldo: 44.951,85 C
Período 01/08/2022 a 31/08/2022
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2022			Saldo anterior					937,46 C
05/08/2022	05/08/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		281,65 D	
05/08/2022	05/08/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		44,55 D	
05/08/2022	05/08/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		33,36 D	
05/08/2022	05/08/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		28,54 D	
05/08/2022	05/08/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		548,81 D	
18/08/2022	18/08/2022	18/8	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	18/08 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 C	
18/08/2022	18/08/2022	18/8	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	18/08 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	24,88 C	
18/08/2022	18/08/2022	18/8	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	18/08 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	638,81 C	
18/08/2022	18/08/2022	18/8	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	18/08 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 C	
18/08/2022	18/08/2022	18/8	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	18/08 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,44 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							775,59 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

244
[Handwritten signature]



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:19

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/09/2022 a 30/09/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2022			Saldo anterior					775,59 C
05/09/2022	05/09/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	05/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	638,81 D	
05/09/2022	05/09/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	05/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 D	
05/09/2022	05/09/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	05/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,44 D	
05/09/2022	05/09/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	05/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 D	
05/09/2022	05/09/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	05/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	24,88 D	
13/09/2022	13/09/2022	13/9	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	13/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 C	
13/09/2022	13/09/2022	13/9	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	13/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	456,80 C	
13/09/2022	13/09/2022	13/9	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	13/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	162,79 C	
13/09/2022	13/09/2022	13/9	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	13/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	60,55 C	
13/09/2022	13/09/2022	13/9	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	13/09 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							758,60 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

245
[Handwritten Signature]



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:22

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2 Saldo: 44.951,85 C
Período 01/10/2022 a 31/10/2022
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2022			Saldo anterior					758,60 C
06/10/2022	06/10/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	456,80 D	
06/10/2022	06/10/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	162,79 D	
06/10/2022	06/10/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	60,55 D	
06/10/2022	06/10/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	44,55 D	
06/10/2022	06/10/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	33,36 D	
06/10/2022	06/10/2022	6/10	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	06/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	60,55 C	
07/10/2022	10/10/2022	8/7	737 Juros	923-7			0,01 C	
10/10/2022	10/10/2022	10/10	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	10/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	245,92 C	
10/10/2022	10/10/2022	10/10	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	10/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	162,79 C	
10/10/2022	10/10/2022	10/10	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	10/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	121,76 C	
10/10/2022	10/10/2022	10/10	626 Poupanca Planejada	923-7	9.889	10/10 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	24,87 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							616,45 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

246
Sua



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:26

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/11/2022 a 30/11/2022

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/10/2022			Saldo anterior					616,45 C
07/11/2022	07/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	245,92 D	
07/11/2022	07/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	162,79 D	
07/11/2022	07/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	121,76 D	
07/11/2022	07/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	60,55 D	
07/11/2022	07/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	24,87 D	
08/11/2022	08/11/2022	8/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	08/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	121,76 C	
08/11/2022	08/11/2022	8/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	08/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	24,87 C	
08/11/2022	08/11/2022	8/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	08/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	17,20 C	
08/11/2022	08/11/2022	8/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	08/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	11,35 C	
08/11/2022	08/11/2022	8/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	08/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	10,37 C	
25/11/2022	25/11/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	25/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	752,75 D	
25/11/2022	25/11/2022	25/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	25/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	752,75 C	
25/11/2022	25/11/2022	25/11	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	25/11 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	725,75 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							911,86 C	
Rendimentos:							SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.	

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

247
[Handwritten signature]



Extratos - Poupança

1
27/02/2023 16:33:33

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 44.951,85 C

Período 01/12/2022 a 31/12/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2022			Saldo anterior					911,86 C
07/12/2022	07/12/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	07/12 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	736,12 D	
07/12/2022	07/12/2022	7/12	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889	07/12 0923 9889-2 ASSOCIACAO LAR	10,57 C	
12/12/2022	13/12/2022	13/9	737 Juros	923-7			0,01 C	
27/12/2022	27/12/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	27/12 17:21 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS	17,20 D	
27/12/2022	27/12/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889	27/12 17:21 ASSOCIACAO LAR VELHINHOS	11,35 D	
Saldo atual						0,00 C		
Saldo bloqueado						0,00 D		
Saldo total						157,77 C		
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.						

Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

248
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ
SANITÁRIO



Alvará Nº 98/2023

Cód.Verif.: OTGYMDIZ

Validade 03/04/2023

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 98/2023, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000191

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109618633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA 3824

Observação:

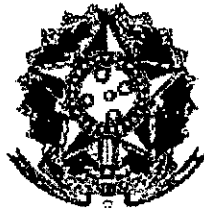
ALVARÁ PROVISÓRIO.

Cleia Nunes dos Santos Costa Meira
Diretora da Vigilância Sanitária
Portaria 001 de 11/01/2023

DIRETOR / COORDENADOR
CLEIA NUNES DOS SANTOS COSTA
MEIRA

Nota:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas-5ª Região

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

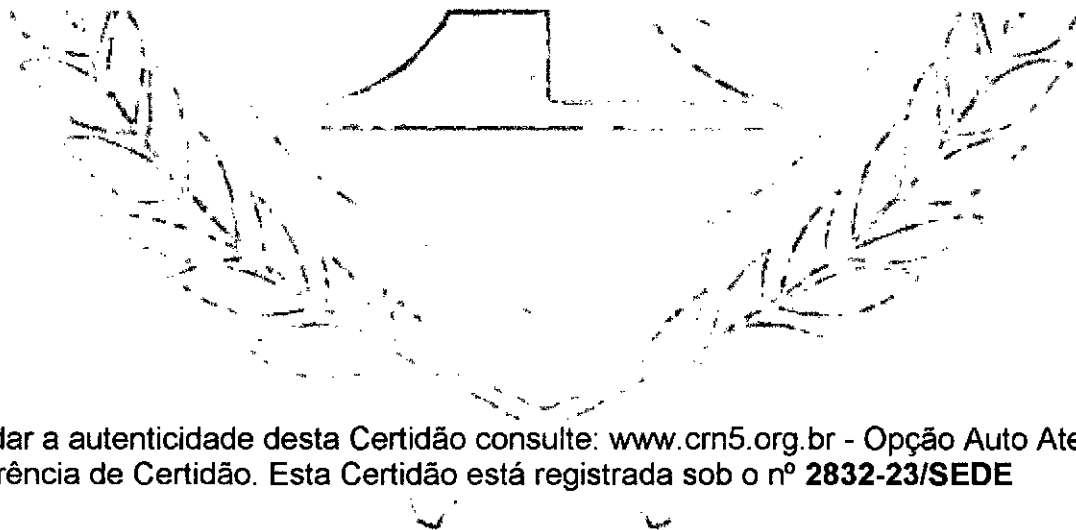
VÁLIDA ATÉ: 08 / 08 / 2023

REGISTRADA EM: 10 / 02 / 2023

SOB O Nº 15846

Declaramos, para os devidos fins, que **PATRICIA DA MATA NUNES**, portador(a) do CPF n **060.107.035-65** e RG **0601070565**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número CRN-5 **15846**.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional.



Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn5.org.br - Opção Auto Atendimento >> Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº **2832-23/SEDE**

250
Seuza



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 6005-4PM GUANAMBI CTA MOVIMENTO
Período do extrato 02/2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2022	01/02/2022	0000	14109.617	Crédito Guia não Compens	103.126	19.263,61	C
01/02/2022	01/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	278.188.000.000	26.784,55	C
01/02/2022	01/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	278.205.000.000	26.784,55	C
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	82,80	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras TAA	103.126	13,80	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Gefin	103.126	41,40	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Caixa	103.126	44,20	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Coban	103.126	18,00	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras PGT	103.126	4,60	D
01/02/2022	01/02/2022	0000	00000.345	BB CP Automatico S P	70	72.627,91	D 0,00 C
02/02/2022	02/02/2022	0000	14109.617	Crédito Guia não Compens	103.126	61.668,53	C
02/02/2022	02/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	301.534.000.000	593,01	C
02/02/2022	02/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	301.554.000.000	204,34	C
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	354,20	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras TAA	103.126	73,60	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Gefin	103.126	59,80	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Coban	103.126	30,00	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras PGT	103.126	78,20	D
02/02/2022	02/02/2022	0000	00000.345	BB CP Automatico S P	70	61.847,98	D 0,00 C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14109.617	Crédito Guia não Compens	103.126	12.290,97	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	324.613.000.000	1.229,98	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14056.632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	324.636.000.000	1.181,74	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14134.612	Recebimentos Diversos	9.966.001.800.009	275,70	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14134.612	Recebimentos Diversos	9.966.001.800.055	147,48	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14134.612	Recebimentos Diversos	9.966.001.800.659	1.786,37	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	14134.612	Recebimentos Diversos	9.966.001.800.687	4.136,58	C
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	64,40	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras TAA	103.126	23,00	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Gefin	103.126	18,40	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Caixa	103.126	11,05	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Coban	103.126	6,00	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras PGT	103.126	13,80	D
03/02/2022	03/02/2022	0000	00000.345	BB CP Automatico S P	70	20.912,17	D 0,00 C
04/02/2022	04/02/2022	0000	14109.617	Crédito Guia não Compens	103.126	33.608,39	C
04/02/2022	04/02/2022	0000	14397.900	PIX - Recebido	943.546.252	63,76	C
04/02/2022	04/02/2022	0000	14134.612	Recebimentos Diversos	9.973.000.400.047	104,98	C
04/02/2022	04/02/2022	0000	99015.470	Transferência enviada	550.923.000.009.889	32.210,79	D <i>parcela</i>
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	119,60	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barra TAA	103.126	23,00	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Gefin	103.126	9,20	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Caixa	103.126	11,05	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guia c/Barra Coban	103.126	18,00	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	13113.170	Tarif Guias c/Barras PGT	103.126	36,80	D
04/02/2022	04/02/2022	0000	00000.345	BB CP Automatico S P	70	1.348,69	D 0,00 C
07/02/2022	07/02/2022	0000	99015.870	Transferência recebida	550.923.000.030.216	255.260,00	C
07/02/2022	07/02/2022	0000	14109.617	Crédito Guia não Compens	103.126	13.635,01	C
07/02/2022	07/02/2022	0000	14175.976	TED-Crédito em Conta	197.713.715	47.000,00	C
07/02/2022	07/02/2022	0000	13105.393	TED Transf. Eletr. Disponiv	20.702	334.288,42	D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13105.393	TED Transf. Eletr. Disponiv	20.702	208.232,92	D

251
Guia

07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	78,20 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	23,00 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	4,60 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	30,00 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	18,40 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	850.381.200.096.632	10,45 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	850.381.200.096.633	10,45 D
07/02/2022	07/02/2022	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	226.623,53 C 0,00 C
08/02/2022	08/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	11.384,62 C
08/02/2022	08/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	9.981.002.900.027	13,00 C
08/02/2022	08/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	9.981.002.900.057	897,28 C
08/02/2022	08/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	41,40 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	13,80 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	59,80 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	27,60 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	13013 240 Pagamento Consórcio União	34.456	5.600,00 D
08/02/2022	08/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	6.546,30 D 0,00 C
09/02/2022	09/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	23.485,47 C
09/02/2022	09/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	9.986.002.800.031	130,90 C
09/02/2022	09/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	128,80 D
09/02/2022	09/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	23,00 D
09/02/2022	09/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10 D
09/02/2022	09/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	36,80 D
09/02/2022	09/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	23.405,67 D 0,00 C
10/02/2022	10/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	21.092,99 C
10/02/2022	10/02/2022	0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	200.002	23.520,79 C
10/02/2022	10/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	9.991.001.400.131	6.824,09 C
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	92,00 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	4,60 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	18,40 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	154,70 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	32,20 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	13164 112 Débito Autorizado	1.396.815.001.002	2.005,95 D
10/02/2022	10/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	49.124,02 D 0,00 C
11/02/2022	11/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	16.888,93 C
11/02/2022	11/02/2022	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	198.534.797.533.518.43	13,43 C
11/02/2022	11/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	9.993.000.800.015	737,94 C
11/02/2022	11/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	87,40 D
11/02/2022	11/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	4,60 D
11/02/2022	11/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	23,00 D
11/02/2022	11/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10 D
11/02/2022	11/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	41,40 D
11/02/2022	11/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	550.966,80 D 0,00 C
14/02/2022	14/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	189.023,56 C
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	101,20 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	9,20 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	18,40 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	18,00 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	41,40 D
14/02/2022	14/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	88.813,26 D 0,00 C
15/02/2022	15/02/2022	0000	14109 617 Crédito Guia não Compens	103.126	49.909,59 C
15/02/2022	15/02/2022	0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	507.497.000.000	3.108,57 C
15/02/2022	15/02/2022	0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	507.517.000.000	3.235,45 C
15/02/2022	15/02/2022	0000	14134 612 Recebimentos Diversos	10.003.001.900.065	243,26 C
15/02/2022	15/02/2022	0000	13113 170 Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	36,80 D
15/02/2022	15/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	9,20 D
15/02/2022	15/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	9,20 D
15/02/2022	15/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
15/02/2022	15/02/2022	0000	13113 170 Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	46,00 D
15/02/2022	15/02/2022	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	56.389,67 D 0,00 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	99015 870 Transferência recebida	550.923.000.002.107	280,25 C

252
Guia

16/02/2022	16/02/2022	0000	99015 870	Transferência recebida	550.923.000.002.107	6.848,82 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	99015 870	Transferência recebida	550.923.000.027.623	3.052,79 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	99015 870	Transferência recebida	550.923.000.036.095	305.745,69 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	31.786,35 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.008.000.300.083	230,89 C
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarif. Guia c/Bar Internet	103.126	96,60 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	36,80 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	50,60 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	22,10 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	27,60 D
16/02/2022	16/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	347.705,09 D 0,00 C
17/02/2022	17/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	115.841,00 C
17/02/2022	17/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.013.000.200.093	275,70 C
17/02/2022	17/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.017.000.700.079	147,48 C
17/02/2022	17/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.017.002.000.015	39,27 C
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	92,00 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	36,80 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	87,40 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	33,15 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	30,00 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	55,20 D
17/02/2022	17/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	115.968,90 D 0,00 C
18/02/2022	18/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	28.318,28 C
18/02/2022	18/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.020.000.700.007	217,46 C
18/02/2022	18/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.020.000.700.369	10.774,87 C
18/02/2022	18/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.020.003.000.017	130,37 C
18/02/2022	18/02/2022	0000	99015 470	Transferência enviada	550.923.000.005.994	265.000,00 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	99015 470	Transferência enviada	550.923.000.015.026	365.000,00 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	13113 170	Tarif. Guia c/Bar Internet	103.126	101,20 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	18,40 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	23,00 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	9,20 D
18/02/2022	18/02/2022	0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	590.716,82 C 0,00 C
21/02/2022	21/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	25.874,59 C
21/02/2022	21/02/2022	0000	13113 170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	78,20 D
21/02/2022	21/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	13,80 D
21/02/2022	21/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	41,40 D
21/02/2022	21/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	18,00 D
21/02/2022	21/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	46,00 D
21/02/2022	21/02/2022	0000	13013 362	Pago Energia Elétrica	40.209.637.688.84	D
21/02/2022	21/02/2022	0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	612.011,65 C 0,00 C
22/02/2022	22/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	19.582,87 C
22/02/2022	22/02/2022	0000	13113 170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	87,40 D
22/02/2022	22/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	9,20 D
22/02/2022	22/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	9,20 D
22/02/2022	22/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	54,00 D
22/02/2022	22/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	23,00 D
22/02/2022	22/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	19.400,07 D 0,00 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	21.278,73 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	639.235.000.000	5.325,49 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	639.263.000.000	5.542,86 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	639.279.000.000	322,08 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	14134 612	Recebimentos Diversos	10.033.000.800.103	11.705,07 C
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarif. Guia c/Bar Internet	103.126	147,20 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barra TAA	103.126	9,20 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	23,00 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Caixa	103.126	77,35 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	18,00 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	13,80 D
23/02/2022	23/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	43.885,68 D 0,00 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	17.227,82 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	653.713.000.000	33.225,74 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	653.732.000.000	33.225,74 C

253
Guia

24/02/2022	24/02/2022	0000	14134 612	Recbimentos Diversos	10.038.000.100.057	25.002,76 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	14134 612	Recbimentos Diversos	10.038.000.100.059	7.859,83 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	14134 612	Recbimentos Diversos	10.040.001.900.067	909,08 C
24/02/2022	24/02/2022	0000	13113 170	Tarif Guia c/Bar Internet	103.126	124,20 D
24/02/2022	24/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	18,40 D
24/02/2022	24/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Coban	103.126	6,00 D
24/02/2022	24/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	32,20 D
24/02/2022	24/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	117.270,17 D 0,00 C
25/02/2022	25/02/2022	0000	14109 617	Crédito Guia não Compens	103.126	38.892,35 C
25/02/2022	25/02/2022	0000	99015 470	Transferência enviada	550.923.000.051.722	63,76 D
25/02/2022	25/02/2022	0000	13113 170	Tarif. Guia c/Bar Internet	103.126	115,00 D
25/02/2022	25/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guia c/Barra Gefin	103.126	4,60 D
25/02/2022	25/02/2022	0000	13113 170	Tarifa Guias c/Barras PGT	103.126	32,20 D
25/02/2022	25/02/2022	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	38.676,79 D 0,00 C
28/02/2022		0000	00000 999	SALDO		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JE762744 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

259
